

EDITAL Nº 8/SGP, DE 5 DE MARÇO DE 2015

O GERENTE TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO SUBSTITUTO da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93-C do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução N.º 245, de 4 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União N.º 175, Seção 1, págs. 2-6, de 10 de setembro de 2012, com as alterações posteriores e pela delegação conferida pela Portaria N.º 2.110, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.7 N.º 41, de 11 de outubro de 2012, e considerando o Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007 e a Instrução Normativa/ANAC nº 54, de 05 de outubro de 2011, torna público o processo seletivo interno para credenciamento de conteudistas com o objetivo de desenvolver o curso INSPAC Infraestrutura – Módulo Aprofundamento em Infraestrutura.

1. DA FINALIDADE

1.1 O objetivo deste edital é o credenciamento de conteudistas, servidores responsáveis pela elaboração do material didático referente aos componentes curriculares do curso INSPAC Infraestrutura – Módulo Aprofundamento em Infraestrutura, apresentados no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão se inscrever os servidores públicos federais pertencentes ao quadro da ANAC, regidos pela Lei 8.112/90, que atendam aos requisitos estabelecidos por este edital.

2.2 A efetivação do credenciamento representa a criação de um banco de conteudistas por componente curricular, não se constituindo, portanto, em compromisso por parte da Gerência Técnica de Capacitação - GTCA na convocação do servidor.

2.3 O credenciamento do servidor também não gera qualquer tipo de obrigação, inclusive monetária, por parte da ANAC, ao servidor que, porventura, não seja convocado.

2.4 Da mesma forma, o servidor credenciado não possui obrigação relativa à elaboração de conteúdos de materiais didáticos, cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados pela GTCA.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada mediante envio de e-mail para editais.capacitacao@anac.gov.br. O servidor deverá enviar a relação do(s) componente(s) curricular(es) desejado(s) e anexar os comprovantes para realização de classificação de acordo com as regras deste edital.

3.2 Serão aceitas inscrições relativas a mais de um componente curricular, desde que seja observado o pagamento máximo de 120 horas anuais de GECC (Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - Art. 6º do Decreto nº 6114/07).

3.3 Servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e responsabilizados nos termos do artigo 299 do Código Penal.

3.4 Servidores que não apresentarem cópias dos documentos que comprovem as informações prestadas terão tais informações desconsideradas.

3.5 Serão desconsiderados documentos incompletos, incorretos ou ilegíveis.

3.6 A comprovação das informações prestadas é de inteira responsabilidade do servidor.

3.7 A revisão e aprovação do conteúdo produzido por tais servidores deverão ser realizadas pelas Coordenações Técnica e Pedagógica.

4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 O servidor será credenciado pela GTCA de acordo com a pontuação estabelecida no ANEXO II, tendo como base as informações prestadas na inscrição e na cópia dos documentos comprobatórios.

4.2 Serão aceitas cópias dos diplomas e/ou certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, para comprovação da formação acadêmica. Para comprovação da experiência profissional, serão aceitas declarações e/ou publicações oficiais.

4.3 A classificação será realizada por componente curricular, de forma decrescente, através do somatório dos pontos obtidos pelo servidor, conforme o estabelecido no ANEXO II e seu resultado será publicado em Boletim de Pessoal e Serviço - BPS.

4.4 A pontuação mínima a ser obtida pelo candidato para classificação deverá ser de 3,0 (três) pontos.

4.5 Em caso de empate no credenciamento por componente curricular serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior pontuação no Grupo III do Anexo II– Produção Científica e Técnica;
- b) maior pontuação no Grupo I do Anexo II – Formação Acadêmica;
- c) o tempo de exercício na ANAC;
- d) o servidor mais idoso.

4.6 Caberá à GTCA a seleção e a convocação dos servidores aptos a desempenhar a função de contedista dos componentes curriculares do evento de capacitação objeto desse edital, definidos no ANEXO I, através de publicação em BPS.

4.7 Cada servidor terá conhecimento detalhado da sua pontuação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O servidor poderá interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período definido no cronograma de atividades, conforme item 13.1 deste edital.

5.2 O recurso será julgado pela GTCA no prazo indicado no cronograma de atividades e não exercerá efeito suspensivo ao processo seletivo.

5.3 Os recursos deverão ser enviados para o correio eletrônico editais.capacitacao@anac.gov.br. Somente serão reconhecidos os recursos que apresentem a devida justificativa e encaminhados dentro do prazo estabelecido.

5.4 Não será concedido pedido de revisão de recurso.

6. DOS COMPONENTES CURRICULARES E EMENTAS

6.1 Os componentes curriculares e suas respectivas ementas, nos quais os servidores poderão se inscrever para realizar a atividade de conteudistas, estão relacionados na Grade Curricular apresentada no ANEXO I.

6.2 O material didático é um instrumento de auxílio aos processos de ensino e aprendizagem, podendo se apresentar nas mais diversas formas, bem como conter imagens, gráficos e outros elementos com o objetivo de facilitar o entendimento do componente curricular.

6.3 A elaboração do material didático de cada componente curricular será acompanhada pela Coordenação Pedagógica e Técnica, que terá como atribuição orientar a atividade do conteudista. Para que o material didático seja aprovado, deverá estar de acordo com as orientações da equipe de coordenação e com as ementas disponíveis no ANEXO I, ser entregue dentro do prazo estipulado no cronograma de atividades e enviado por meio do Portal de Capacitação.

6.4 O material didático a ser desenvolvido para a parte em EAD consiste em uma apresentação em *power point* contendo os tópicos principais a serem abordados em cada componente curricular, adicionado a um texto para a narração de videoaula, além de questões para a avaliação da aprendizagem. Esse material deverá ser apresentado da seguinte forma:

6.4.1 Para cada componente curricular de 1 hora o conteudista deverá entregar os seguintes produtos: 20 a 25 slides, texto para gravação de videoaula e 5 questões.

6.4.2 Os slides devem conter os principais tópicos do conteúdo. O roteiro para gravação consiste na transcrição do conteúdo que será narrado durante a gravação da videoaula. As questões devem ser elaboradas no formato múltipla escolha, com 4 opções e deverão conter gabarito justificado, devendo ser entregues em formulários específico, conforme ANEXO VII.

6.5 O material didático a ser desenvolvido para a parte presencial consiste em um texto sobre o componente curricular e questões para a avaliação da aprendizagem. Esse material deverá ser apresentado da seguinte forma:

6.5.1 Para cada componente curricular de 1 hora o conteudista deverá entregar os seguintes produtos: 15 a 20 laudas de texto sobre o componente curricular e 5 questões.

6.5.2 O texto deve ser elaborado de acordo com a ementa, em uma sequência lógica que facilite a aprendizagem. As questões devem ser elaboradas no formato múltipla escolha, com 4 opções e deverão conter gabarito justificado, devendo ser entregues em formulário específico, conforme ANEXO VII.

6.6 O material didático deverá ser elaborado conforme orientações da Coordenação Pedagógica, respeitando o previsto na ementa do componente curricular, bem como entregue dentro do prazo por

meio do Portal de Capacitação da ANAC. As referidas orientações serão enviadas na data prevista no cronograma apresentado no item 13.1.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTEUDISTA

7.1 Elaborar o conteúdo do material didático relativo ao componente curricular do evento de capacitação, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

7.2 Emitir Nota Técnica, para apreciação da GTCA e dos coordenadores envolvidos, sempre que for necessário promover atualizações e/ou revisões no material didático validado dos componentes curriculares.

7.3 Desenvolver outras atividades, relativas à produção de material didático do componente curricular, determinadas pela GTCA.

7.4 Comunicar à GTCA qualquer alteração quanto às informações prestadas no formulário de inscrição.

7.5 Solicitar autorização prévia da chefia imediata (ANEXO V) e proceder à devida compensação de horas trabalhadas no prazo de até um ano, quando a atividade for realizada durante o horário normal de expediente.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA GTCA

8.1 Receber as inscrições dos interessados, validando os documentos anexados.

8.2 Proceder à seleção e classificação dos servidores aptos a exercer a função de conteudista, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.3 Efetuar a convocação dos servidores credenciados por componente curricular no evento de capacitação, observando a ordem de classificação.

8.4 Em caso de impedimento do servidor convocado para a função de conteudista, a GTCA convocará o próximo servidor, observando a ordem de classificação, não implicando a exclusão do servidor melhor colocado, que após o desimpedimento, estará apto a participar de futuras convocações, caso necessário.

8.5 Arquivar, durante o prazo de validade do edital, os documentos relativos ao processo seletivo.

9. DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA

9.1 Os valores para pagamento dos conteudistas selecionados estão definidos pela Instrução Normativa da ANAC nº 54, que estabelece os valores da hora trabalhada (ANEXO III da IN 54) para o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (Atividades 3 e 5 do ANEXO I da IN 54).

9.2 A carga horária utilizada por cada conteudista para a produção do material didático será estabelecida de acordo com a Grade Curricular do evento de capacitação.

9.3 Para o cálculo da carga horária a ser paga a cada conteudista será adotado o quádruplo da carga horária definida, por componente curricular na Grade Curricular do evento de capacitação, para fins de produção e revisão dos conteúdos a serem elaborados.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os direitos autorais dos conteúdos produzidos pelos servidores credenciados serão cedidos, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO IV), à Agência Nacional de Aviação Civil.

11. DO INEDITISMO E AUTENTICIDADE DOS CONTEÚDOS PRODUZIDOS

11.1 Os servidores credenciados como conteudistas deverão entregar, durante o processo de finalização do conteúdo produzido, Declaração de Ineditismo e Autenticidade – ANEXO III.

12. DA VALIDADE

12.1 O presente edital terá a validade de 6 (seis) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

13. CRONOGRAMA

13.1 – PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrições	06 a 10/03/2015
Divulgação da classificação dos conteudistas por componente curricular	13/03/2015
Interposição de recursos relativos ao resultado	16 e 17/03/2015
Divulgação dos resultados dos recursos	20/03/2015
Envio das orientações para elaboração dos conteúdos	20/03/2015

13.2 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRODUTO	DATA DE REALIZAÇÃO / ENTREGA
Produção e envio dos conteúdos dos materiais didáticos e questões de avaliação	Conteudista	Minutas do material didático e das questões de avaliação da aprendizagem a serem analisadas pelos respectivos Coordenadores Técnico e Pedagógico.	20/03 a 06/04/2015
Revisão do conteúdo do material didático	Coordenadores Técnico e	Relatório de alteração/revisão do material	07 a 10/04/2015

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRODUTO	DATA DE REALIZAÇÃO / ENTREGA
	Pedagógico	didático produzido.	
Realização das adequações indicadas pelos Coordenadores	Conteudistas	Material didático e questões de avaliação da aprendizagem finalizados para o componente curricular. Entrega das declarações de cessão de direitos autorais (ANEXO IV), declaração de ineditismo e autenticidade (ANEXO III).	13 a 15/04/2015
Aprovação final do material didático produzido	Coordenadores Técnico e Pedagógico	Documento de aprovação do material didático para utilização na instrução do componente curricular.	16 a 20/04/2015
Abertura dos processos administrativos para pagamento de GECC aos servidores conteudistas com aprovação final do conteúdo produzido	SGP	Processo Administrativo	A partir de 22/04
Início do curso	SGP	Curso presencial e EAD	04/05

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A produção do material didático deverá ser, preferencialmente, realizada fora do horário normal de expediente, de acordo com o disposto no Art. 4º da IN 54.

14.2 O servidor que não entregar os produtos elencados no item 6.4, será impedido de perceber a GECC (Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso).

14.3 Não propiciarão pagamento de GECC os conteúdos dos materiais didáticos e das questões para avaliação da aprendizagem que não forem aprovados pelo Coordenador Técnico e pelo Coordenador Pedagógico.

14.4 O pagamento de GECC está condicionado ao atendimento integral do cronograma previsto no item 13.2.

14.5 No caso do conteudista ultrapassar 120 (cento e vinte) horas de GECC no ano, a GTCA convocará o próximo credenciado com o mesmo perfil.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela GTCA.

14.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO VICTOR BATISTA NUNES
Gerente Técnico de Capacitação

ANEXO I – COMPONENTES CURRICULARES DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO.

EVENTO DE CAPACITAÇÃO	Curso INSPAC Infraestrutura – Módulo Aprofundamento em Infraestrutura		
ASSUNTOS A SEREM MINISTRADOS A DISTÂNCIA - EAD			
COMPONENTE CURRICULAR	EMENTA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA PARA PRODUÇÃO E REVISÃO DO MATERIAL DIDÁTICO
RBAC 154 - Abordagem Introdutória	1. RBAC 154 - Origem e processo de revisão em andamento 2. RBAC 154 - Tipos de requisitos (de projeto/de produto/de dados aeronáuticos); 3. RBAC 154 - Divisão por elemento de infraestrutura (RWY/TWY/Pátio/Complexo	2 horas	8 horas

	Aeroportuário);		
--	-----------------	--	--

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Doutorado concluído na área de conhecimento do componente curricular.	4,0	4,0
1.2	Mestrado concluído na área de conhecimento do componente curricular.	3,0	3,0
1.3	Especialização <i>lato sensu</i> , com no mínimo 360 horas, na área de conhecimento do componente curricular.	2,5	2,5
1.4	Graduação na área na área de conhecimento do componente curricular.	2,0	2,0
TOTAL DO GRUPO I			

GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	Experiência profissional na ANAC na área de conhecimento do componente curricular.	1,0	6,0
2.2	Experiência profissional em organizações privadas e/ou públicas na área de conhecimento do componente curricular.	0,6	3,6
TOTAL DO GRUPO II			

GRUPO III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA		PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1	Livro ou capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento do componente curricular.	4,0	8,0
3.2	Monografia publicada na área de conhecimento do componente curricular.	3,0	6,0
3.3	Artigo especializado publicado na área de conhecimento do componente curricular.	2,0	4,0
3.4	Outro tipo de artigo publicado na área de conhecimento do componente curricular.	1,0	2,0
TOTAL DO GRUPO III			

PONTUAÇÃO TOTAL	
GRUPO 1	
GRUPO 2	

GRUPO 3	
RESULTADO	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E AUTENTICIDADE

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Declaro, para os devidos fins, que o conteúdo para o material didático do(s) componente(s) curricular(es) **[RELACIONAR O(S) COMPONENTE(S) CURRICULARE(S)]** foi/ foram por mim produzido(s) e nunca divulgado(s) em qualquer tipo de publicação.

Asseguro, ainda, que este(s) trabalho(s) não contem/ contém nenhuma forma de plágio ou transcrição indevida, isto é, cópia de frases de outros autores sem a devida e correta citação de cada obra e publicação utilizada.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura do Conteudista - SIAPE

ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Pelo presente termo de cessão, **[NOME DO CONTEUDISTA]** na condição legal de autor(a) e de detentor(a) dos direitos autorais sobre os conteúdos produzidos para os materiais didáticos dos componentes curriculares: **[RELACIONAR O(S) COMPONENTE(S) CURRICULARE(S)]** decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à Agência Nacional de Aviação Civil, os direitos autorais referentes à obra(s) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de utilização em processos de treinamento e capacitação .

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura do Conteudista - SIAPE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO SERVIDOR

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Declaro, para os fins de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, que o (a) servidor(a) **[NOME DO CONTEUDISTA]**, matrícula SIAPE nº **[XXXXXX]**, atualmente lotado(a) na **[GERÊNCIA]**, está liberado durante o seu expediente de trabalho para realizar a atividade de **[ATIVIDADE]**, referente ao evento de capacitação **[NOME DO EVENTO]**.

Declaro, ainda, que o servidor apresentou cronograma de compensação dessas horas em até 1(um) ano, contado a partir da conclusão da atividade e que a mesma não está incluída entre as atribuições regimentais da **[GERÊNCIA OU SUPERINTENDÊNCIA]**, nem entre as atribuições do servidor.

Sob minha inteira responsabilidade, declaro serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e carimbo de identificação do chefe imediato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Declaro, para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), que o material didático desenvolvido para os componentes curriculares **[RELACIONAR O(S) COMPONENTE(S) CURRICULARE(S)]**, pelo(a) servidor(a) **[NOME DO CONTEUDISTA]** foram aprovados por esta Coordenação para serem utilizados no evento de capacitação **[NOME DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO]**.

Local, Dia / Mês / Ano

Nome a assinatura da Coordenação Pedagógica

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA ENVIO DAS QUESTÕES DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Cada conteudista deverá elaborar 5 (cinco) questões objetivas por cada hora de aula, com os respectivos gabaritos e fundamentação. As questões devem ter 4 opções e deverão ser classificadas por nível de dificuldade diferenciadas, com base no conteúdo apresentado no material didático.	
CURSO	Curso Inicial de Fiscalização
AULA	
QUESTÃO 1	
<p>Exemplo - As atividades do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) em Aeródromos Civis deverão ser desenvolvidas administrativa e operacionalmente em proveito da segurança da aviação civil e militar.</p> <p>Nesse contexto, assinale, dentre as alternativas abaixo, a única que NÃO deve ser considerada como atribuição do SESCINC operado por bombeiros civis:</p> <p>a) prevenção contra o fogo nas edificações aeroportuárias;</p> <p>b) prevenção contra o fogo nas dependências da ANAC, localizada na Avenida Presidente Vargas, 850 – Rio de Janeiro;</p> <p>c) manutenção de equipamentos e do nível de proficiência dos recursos humanos agregados ao SESCINC;</p> <p>d) salvamento e combate a incêndio em aeronaves militares que utilizam as pistas dos aeroportos administrados pelo Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.</p>	
FEEDBACK PARA CADA RESPOSTA	
<p>a) Conforme item 23.2 da Resolução ANAC nº 115, o operador de aeródromo pode solicitar aos bombeiros de Aeródromo apoio para auxiliar no combate a incêndio em instalações aeroportuárias ou em outras instalações nas cercanias do aeroporto, onde o fogo ameaça aquelas instalações ou possa interferir nas atividades aéreas e fiscalizar as edificações e instalações do aeroporto no tocante à prevenção contra incêndio.</p> <p>b) Conforme item 23.2 da Resolução ANAC nº 115, o operador de aeródromo pode solicitar aos bombeiros de Aeródromo apoio para auxiliar no combate a incêndio em instalações aeroportuárias ou em outras instalações nas cercanias do aeroporto, onde o fogo ameaça aquelas instalações ou possa interferir nas atividades aéreas e fiscalizar as edificações e instalações do aeroporto no tocante à prevenção contra incêndio.</p> <p>c) Conforme item 5.2 da Resolução ANAC nº 115, o operador de aeródromo é responsável pelas ações necessárias para a manutenção do nível de proteção contra incêndio requerido para o aeródromo, incluindo a aquisição, o suprimento, a manutenção dos materiais e equipamentos especializados, bem como a garantia da manutenção do nível de competência dos profissionais responsáveis pelas atividades operacionais de</p>	

prevenção, salvamento e combate a incêndio no aeródromo.

d) Conforme item 4.1 da Resolução ANAC nº 115, o operador de aeródromo deve garantir o nível de proteção contra incêndio adequado às operações do aeródromo, disponibilizando os serviços especializados de prevenção, salvamento e combate a incêndio, com o objetivo de salvar vidas quando da ocorrência de emergências aeronáuticas no aeródromo ou em seu entorno.

GABARITO

A resposta correta é a opção "b"

DIFICULDADE ESTIMADA

() Muito Fácil (x) Fácil () Intermediária () Difícil () Muito Difícil

FUNDAMENTAÇÃO (Legislação e apostila/slide)

Item 23.2 da Resolução ANAC nº 115
2º parágrafo da p. 14 do material didático